



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Parecer

Projeto de Lei nº 444/XIV/1ª (BE) – Prorrogação dos contratos no setor da ciência, tecnologia e ensino superior como medida de proteção do emprego e combate à crise da pandemia da COVID-19

**Relator: Deputado
Mariana Silva (PEV)**



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

- 1) Nota introdutória
- 2) Objeto, motivação e conteúdos das iniciativas
- 3) Enquadramento legal e parlamentar

PARTE II - OPINIÃO DO RELATOR

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

1) Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 444/XIV/1ª (BE) com o título «Prorrogação dos contratos no setor da ciência, tecnologia e ensino superior como medida de proteção do emprego e combate à crise da pandemia da COVID-19».

O presente projeto de lei deu entrada no dia 2 de junho de 2020, foi admitido e anunciado no dia 3 de junho de 2020 tendo baixado por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto no mesmo dia.

2) Breve análise do Diploma

O diploma em apreciação é composto por 4 artigos, a saber:

1º Objeto

2º Âmbito de aplicação

3º Prazos contratuais

4º Entrada em vigor

A presente iniciativa do Bloco de Esquerda visa proceder à aplicação da suspensão de todos os prazos de prescrição e caducidade contratual dos trabalhadores de instituições de ciência, tecnologia e ensino superior,

enquadrando-se nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, garantindo dessa forma que os laboratórios e as instituições de ensino superior mantêm os contratos destes profissionais.

3) Enquadramento legal e parlamentar

O tema do presente Projeto de Lei tem sido objeto de apresentação de várias iniciativas na presente legislatura.

- **Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)**

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se estarem pendentes, neste momento, as seguintes iniciativas com objeto conexo com o do projeto de lei em análise:

- Projeto de Lei n.º 440/XIV/1.ª (PCP) - Aprova um conjunto de medidas excecionais e temporárias para salvaguarda dos direitos dos trabalhadores e estudantes do Ensino Superior Público;
- Projeto de Lei n.º 424/XIV/1.ª (PAN) - Suspende os prazos de caducidade dos contratos de trabalho dos trabalhadores de instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Não se encontra pendente qualquer petição sobre matéria idêntica ou conexa.

- **Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)**

Na presente Legislatura verificou-se a apresentação das seguintes iniciativas, cuja tramitação se encontra já concluída:

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

- Projeto de Resolução n.º 323/XIV/1.ª (BE) - Recomenda ao Governo a adoção de medidas excecionais no Ensino Superior e na Ciência no âmbito da prevenção do COVID-19;
Rejeitado, com votos contra do PS, PSD, CDS-PP, a favor BE, PAN, PEV, IL, Joacine Katar Moreira (Ninsc), com abstenção do PCP e CH.

Não se localizou na AP qualquer iniciativa legislativa ou petição sobre matéria idêntica ou conexa na anterior legislatura.

O restante enquadramento é remetido para a Nota Técnica, parte integrante deste parecer.

PARTE II - OPINIÃO DO RELATOR

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 444 /XIV/1ª, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Projeto de Lei n.º 444/XIV/1ª obedece aos requisitos constitucionais, regimentais e formais com a ressalva para o exposto na Nota Técnica quanto às iniciativas apresentadas no âmbito do combate à pandemia causada pela doença Covid-19 em que esta questão se coloca têm sido admitidas. Aliás, refira-se que a admissibilidade de iniciativas em possível desconformidade com a «lei-travão» foi assunto recentemente discutido em Conferência de Líderes, tendo ficado estabelecido que a avaliação sobre o respeito pelos limites orçamentais não impede a admissão e discussão das

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

iniciativas, uma vez que tais questões poderão ser ultrapassadas até à aprovação das iniciativas, em votação final global.

2. O presente Projeto de Lei visa a aplicação da suspensão de todos os prazos de prescrição e caducidade contratual dos trabalhadores de instituições de ciência, tecnologia e ensino superior, enquadrando-se nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

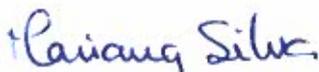
3. Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto é de parecer que o Projeto de Lei nº 444/XIV/1ª reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 02 de julho 2020

A Deputada Relatora,


(Mariana Silva)

O Presidente da Comissão,


(Firmino Marques)